CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI ESPECIAL Nº 1/2021
AUTOR: Henrique Carballal
Ementa: Altera a Lei 9.187/2017, que instituiu o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador, e dá outras providências.

PARECER

Projeto de Lei. Alteração do Plano Diretor de Arborização Urbana. Ausência de impacto orçamentário. ***Aprovação.***

Chega à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, Projeto de Lei Especial de autoria do Vereador Henrique Carballal que altera a Lei 9.187/2017, a qual trata do Plano Diretor de Arborização do Município de Salvador.

A proposta, que altera o *caput* do Art. 21 do citado diploma e inclui um novo parágrafo no mesmo dispositivo, sugere que no mínimo 50%(cinquenta por cento) das mudas de plantas devam possuir ligação com religiões de matriz africana, observado o livro "O que as folhas cantam", de autoria da "Mãe Stella de Oxossi", bem como que tal percentual deverá ser observado tanto nas áreas novas plantadas, como as que já passaram pelo processo de replantio.

Tal proposição foi recebida pela CCJ em 08/02/2021, tendo sido designado no relator em 23/08/2021 e emitido favorável emitido em 23/09/2021.

Conforme dispõe o Art. 68, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, cabe a esta Comissão apreciar proposições que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar de qualquer forma, a receita e a despesa do Município.

Analisando a proposição verifica-se que não existe nenhum óbice à sua aprovação, haja vista não implicar em qualquer impacto ao orçamento municipal, motivo pelo qual se opina pela sua aprovação.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 28 de setembro de 2021.

CLAUDIO TINOCO
Relator